SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0001749-47.2014.8.26.0233 Classe - Assunto Monitória - Duplicata

Requerente: Cesta Basica Brasil Comercio de Alimentos Eireli

Requerido: Erico Ciriaco da Silva ME

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo de fls. 50/52 para que produza efeitos jurídicos e, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo, resolvendo o mérito.

Transita em julgado nesta data, diante da preclusão lógica do interesse recursal com o acordo (CPC, art. 503).

P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 19 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA